

**BELÉMPREV**



**PORTARIA N.º 525/2025-GP/BELÉMPREV**

**O PRESIDENTE DA BELÉMPREV**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 9.286/2017-IPMB, de 26/06/2017, Lei Municipal 10.037, de 24/04/2024 e o Decreto nº. 113.318/2025 – PMB, de 02/01/2025, e;

**CONSIDERANDO** que a requerente se habilitou através dos documentos necessários ao benefício de Pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei;

**CONSIDERANDO** os termos do Parecer Jurídico nº 0396/2025- PROJUR/BELÉMPREV, constante nos autos do processo nº 2025.07.25248P.

**RESOLVE:**

- I. **CONCEDER** o benefício de **PENSÃO POR MORTE** de **JOSE FRANCISCO FEITOSA DE ALENCAR**, aposentado desta BELÉMPREV, ocorrida em 07.05.2025, cf. Certidão de Óbito nº 0004539 41; matrícula nº 0131997-023; a sua cônjuge, **MARIA DO SOCORRO FEITOSA DO AMARAL**, CPF nº 109.779.102- 53; consoante disposto no art. 40, §7º, I, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emendas Constitucionais nº 41/03, 47/2005 E ART.; art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004; nos arts. 1º, 2º da Lei 8.466/2005; arts. 1º e 2º, I e o art. 10, VII, “b” item “6” da lei nº 9.448/2019, no valor total de **R\$ 13.907,27** (treze mil, novecentos e sete reais e vinte e sete centavos).
- II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos à data do óbito.
- III. Sem prejuízo das hipóteses legais de perda da qualidade de beneficiária, essa pensão será devida de forma indeterminada.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA BELÉMPREV, 10 DE JUNHO DE 2025.

**ORLANDO REIS PANTOJA**  
Presidente da BELÉMPREV